



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

23/10/2014 ATÉ 23/10/2014



INDÍCE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 DECISÕES.....	1
	1.2 VARA CRIMINAL.....	2
2	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	2.1 DECISÕES.....	3 4
3	BLOG DO ED WILSON	
	3.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5
4	BLOG DO MARCIAL LIMA	
	4.1 VARA CÍVEL.....	6
5	BLOG DO MINARD	
	5.1 JUÍZES.....	7
6	BLOG DO NETO FERREIRA	
	6.1 DECISÕES.....	8
7	BLOG GILBERTO LEDA	
	7.1 VARA CRIMINAL.....	9
8	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	8.1 DECISÕES.....	10 11
9	BLOG RICARDO SANTOS	
	9.1 DECISÕES.....	12
10	BLOG SILVIA TEREZA	
	10.1 DECISÕES.....	13
	10.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	14
11	O IMPARCIAL ONLINE	
	11.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	15
	11.2 VARA CRIMINAL.....	16
12	SITE 180 GRAUS	
	12.1 AÇÕES TJMA.....	17
	12.2 BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO.....	18
	12.3 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	19 20
	12.4 JUÍZES.....	21
	12.5 VARA CRIMINAL.....	22 23
13	SITE ADVOGADO NEWS	
	13.1 COMARCAS.....	24 25
	13.2 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	26
	13.3 SEM ASSUNTO.....	27
14	SITE BRASIL 247	
	14.1 VARA CÍVEL.....	28
15	SITE FOLHA DO BICO	
	15.1 DECISÕES.....	29
16	SITE JORNAL PEQUENO	
	16.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	30
	16.2 DECISÕES.....	31 32
	16.3 VARA CRIMINAL.....	33
17	SITE JUSBRASIL	
	17.1 DECISÕES.....	34
	17.2 PLANTÃO NO TJMA.....	35
	17.3 SEM ASSUNTO.....	36
	17.4 VARA CRIMINAL.....	37
18	SITE MARANHÃO DA GENTE	
	18.1 SERVIDOR PÚBLICO.....	38
19	SITE O QUARTO PODER	
	19.1 JUÍZES.....	39
	19.2 VARA CRIMINAL.....	40 41
	19.3 VARA CÍVEL.....	42
20	SITE TV GUARÁ.COM	
	20.1 VARA CÍVEL.....	43

TJ cassa decisão que autorizava bloqueio de repasse de ICMS ao Município de São Luís

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Pai que engravidou a filha 7 vezes é condenado em Riachão

O juiz Alessandro Arrais Pereira proferiu nesta semana uma sentença na qual condena o acusado Martins da Conceição à pena de 32 anos e seis meses de prisão. Ele estava sendo acusado de estupro contra a própria filha, M. D. R. S., desde quando ela tinha menos de 14 anos de idade. De acordo com a sentença, ele teria sete filhos com ela. Maria da Conceição Rodrigues, esposa de Martins, foi absolvida das acusações.

Consta na denúncia do Ministério Público que os crimes imputados aos acusados consistem no fato de que o primeiro denunciado, agindo de forma livre e consciente, constrangeu sua filha à conjunção carnal, mediante violência física e psicológica e grave ameaça, quando a vítima contava com menos de 14 (quatorze anos) de idade, além de privar a aludida vítima de sua liberdade mediante sequestro e cárcere privado (também físico e moral) e de expor a perigo a saúde (maus tratos) desta e de sete menores.

Relata o MP que os fatos só vieram ao conhecimento público por causa de uma denúncia anônima ofertada ao Conselho Tutelar de que na fazenda Ipanema, em Riachão, havia um pai que abusava sexualmente de sua própria filha há vários anos e, inclusive, com ela já teria sete filhos, o que foi imediatamente comunicado à autoridade policial.

Extrema pobreza

Expõe a denúncia que, realizando diligência até o local, a polícia e o Conselho Tutelar, encontraram o local (distante, quase inacessível) onde o primeiro denunciado residia (zona rural), onde foi constatada situação de extrema pobreza, até mesmo com várias crianças privadas de saúde, educação, moradia e dos demais direitos necessários ao desenvolvimento. Ali se encontrava também a vítima M.D.R.S. (mãe das crianças, que se comportou de forma tímida e desconfiada) e a segunda denunciada, Maria Rodrigues da Silva, mãe da vítima. Todos foram conduzidos até a Delegacia de Polícia para melhor averiguação do caso.

Defronte à autoridade policial, face à diligência realizada até o local dos fatos delituosos, bem com o depoimento dos envolvidos (acusados, vítimas e testemunhas), foi constatado a veracidade dos acontecimentos. Conforme expõe a denúncia, embora muito temerosa em um primeiro depoimento, a vítima (demonstrando muito medo, fragilidade emocional e temor em tocar no assunto), após contar a situação de penúria e de total desconhecimento e contato com o mundo exterior, acabou, num segundo momento, quando inquirida pela autoridade policial acerca dos abusos sexuais sofridos, por revelar que o primeiro homem que a abusou sexualmente foi seu tio, atualmente falecido, e depois Martins da Conceição.

Desde então, ela afirmou que vem sendo abusada sexualmente por ele (seu próprio pai), o primeiro denunciado, confirmando que ele é o genitor de seus sete filhos, ou seja, as crianças são filhas-netas de Martins.

Frieza

"(...) Do seu modo, interrogado em sede policial, o denunciado Martins da Conceição, friamente confessou que abusou sexualmente de sua filha desde criança e as relações sexuais que mantinha com ela durante todo esse tempo resultaram no nascimento de 07 (sete) crianças, tendo a vítima engravidado pela primeira vez quando tinha apenas 15 (quinze) anos de idade. Igualmente, confessou que sempre privou a vítima e seus filhos/netos de liberdade, alimentação, saúde, educação e moradia digna, e que a segunda denunciada tinha plena consciência de todas as condutas delituosas praticadas por ele (...)", destaca a denúncia.

Conclui o órgão ministerial indicando (a par de, ao seu entender, estar satisfeita a materialidade e autoria necessária) a prática dos delitos de estupro (na forma

continuada e com violência presumida em razão da idade da vítima à época), sequestro e cárcere privado, além do crime de maus tratos.

Pena

Ao acusado foi imposta a pena de 25 anos de reclusão aplicada ao crime de estupro continuado, mais a pena de 7 anos e seis meses de prisão relativos aos crimes de seqüestro e cárcere privado, resultando em pena total de 32 anos e seis meses de prisão, pena a ser cumprida em regime fechado na Penitenciária de Balsas.

Considerando que, em decisão fundamentada já colacionada nos autos, em virtude da grave situação de saúde do réu Martins da Conceição, atualmente agraciado pela substituição da prisão preventiva por cautelar de prisão domiciliar, o processado poderá apelar em liberdade.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Mantida condenação de ex-prefeito de Olho d'Água das Cunhãs

TJ mantém condenação de Aluísio Holanda

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Olho D'Água das Cunhãs, Aluísio Holanda Lima, por dispensa de licitação referente a despesas com educação e saúde nos valores de R\$ 1.815.315,06 e R\$ 1.149.253,50, respectivamente, durante o exercício financeiro de 2004.

O ex-gestor foi condenado pela prática do crime previsto no artigo 89 da Lei 8.666/1993 a uma pena privativa de liberdade de três anos de detenção. A Justiça estabeleceu o regime aberto para cumprimento da privativa de liberdade, que foi substituída por prestação pecuniária no valor de R\$ 200 mil e prestação de serviços à comunidade.

Foram juntadas aos autos judiciais cópias de relatório expedido por analistas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e acórdão do TCE pela desaprovação das contas do acusado, com imputação de multa ao gestor.

A defesa alegou que o crime atribuído a Aluísio Lima não se consumou diante da ausência de dolo específico, consistente na intenção de lesar o erário público. Sustentou ainda que não restou comprovada a vontade livre e consciente do acusado em produzir prejuízo aos cofres públicos.

O entendimento do relator do processo, desembargador Benedito Belo, foi pela manutenção da sentença na íntegra. Para Belo, a prova produzida nos autos se mostra apta e suficiente para evidenciar a autoria e a materialidade delitiva do crime imputado na denúncia e reconhecido na sentença condenatória.

Os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e José Bernardo da Silva Rodrigues acompanharam o voto do relator, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

OUTRAS INFRAÇÕES - Em setembro deste ano, o ex-prefeito foi condenado pela 3ª Câmara Cível do TJMA por improbidade administrativa, quando teve seus direitos políticos suspensos por oito anos, além da proibição, por cinco anos, para contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais.

De acordo com o processo, as irregularidades apontadas referiam-se ao exercício de 2003, período em que Lima teve suas contas desaprovadas pelo TCE, também por dispensa de licitação, no valor de R\$ 749.922,69.

Ele fragmentou despesa de R\$ 36.742,00, não aplicou o percentual de 60% exigido na lei para remuneração dos professores em efetivo exercício das suas atividades, e deixou de comprovar despesas com folha de pagamento, no total de R\$ 57.747,00, entre outras infrações.

TJ cassa decisão que tirava R\$ 2 milhões mensais da prefeitura de São Luís

Tribunal de Justiça reviu decisão que penalizava São Luís duas vezes

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que concedia parcialmente a liminar que dava o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Era quase um consenso a injustiça da decisão anterior. Os repasses estavam sendo retidos por conta do "sumiço" de R\$ 73,5 milhões ainda na gestão do ex-prefeito João Castelo que foram repassados pelo ex-governador Jackson Lago para construção dos viadutos da Forquilha e Calhau. Assim, o ludovicense era duas vezes penalizado, por não ter as obras e porque o "pagamento" ao governo era feito mensalmente com recursos do ICMS.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Leia também: Juiz determina devolução dos R\$ 73,5 milhões

JUSTIÇA SUSPENDE LICITAÇÃO ABUSIVA DO GOVERNO ROSEANA

A Justiça proibiu, na tarde desta quinta (23), a licitação aberta pelo Governo Roseana Sarney que tinha por objetivo contratar empresa para gerenciar o Sistema Penitenciário do Maranhão por dois anos. O valor considerado abusivo foi denunciado à Justiça pelo deputado estadual Marcelo Tavares (PSB), coordenador da Equipe de Transição designada por Flávio Dino (PCdoB).

Com valor de R\$ 1,39 bilhão, a licitação seria realizada na tarde desta quinta (23), às 15h, na Comissão Central de Licitação do Governo do Estado. O valor, que corresponde a nada menos que 10% de todo o orçamento do Estado, foi considerada abusiva pelo juiz Douglas de Melo Martins, que responde pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O juiz acolheu a argumentação do deputado, que demonstrou que o contrato pretendido pelo Governo Roseana era abusivo. A licitação transcorreria no final do mandato de Roseana Sarney, o que descumpriria o artigo 42 da Lei Complementar 101/2000. O dispositivo legal proíbe que nos últimos oito meses de administração sejam feitas contratações que não possam ser pagas pelo governo que termina.

Além disso, o juiz salientou que o valor global do contrato ultrapassa o razoável para a contratação desse serviço e está muito acima do praticado em todo o Brasil. A título de comparação, o juiz mostrou que o estado de Alagoas gasta mensalmente por preso o valor total de R\$ 3 mil, enquanto o contrato proposto por Roseana Sarney dedicaria a cada preso nada menos que R\$ 8.891,00 mensalmente.

A decisão, segundo o magistrado, teve por obrigação "resguardar o patrimônio público, especialmente em razão da proibição do enriquecimento ilícito do particular às custas da Administração Pública". O caso continuará sendo investigado pela Justiça Estadual.

Coligação Todos pelo Maranhão - Flávio Dino 65

quinta-feira, 23 de outubro de 2014

Tribunal de Justiça cassa decisão que autorizava o bloqueio de repasse de ICMS ao Município

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que “a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes”.

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

“O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população”, afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid. Informação da Secom da Prefeitura de São Luís.

CHICOTE NELE: Prefeito de Pedreiras é obrigado na Justiça a nomear concursados

Prefeito Totonho Chicote

A 1ª Vara de Pedreiras proferiu uma sentença na qual determina que o Município de Pedreiras nomeie, no prazo de 05 dias, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público realizado pelo município em 2012. A ação foi de iniciativa do Ministério Público Estadual, por intermédio da promotora Sandra Soares de Pontes, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras

De acordo com o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, o MP instaurou os inquéritos com o propósito de apurar a prática de contratações temporárias em detrimento dos aprovados no Concurso Público, e viabilizar a convocação dos concursados, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal

Ao longo da tramitação da ação, o magistrado designou três audiências de tentativa de conciliação, com o intuito de resolver a lide mediante a formalização de acordo, com o estabelecimento de cronograma de convocação dos candidatos, tendo alcançado sucesso quanto ao incremento da celeridade das convocações de servidores, já que o Município de Pedreiras promoveu a publicação de três editais de convocações de parte dos aprovados no certame, porém, as partes não chegaram a um consenso quanto ao prazo máximo para a convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

Marcos Braid cassa decisão que bloqueava em São Luís repasse de R\$ 2 milhões

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

No interior do MA, pai engravida a filha sete vezes

O juiz Alessandro Arrais Pereira proferiu sentença condenando Martins da Conceição à pena de 32 anos e seis meses de prisão. Ele foi acusado de estupro contra a própria filha, M. D. R. S., desde quando ela tinha menos de 14 anos de idade. De acordo com a sentença, ele a engravidou sete vezes. Maria da Conceição Rodrigues, esposa de Martins, foi absolvida das acusações.

Consta da denúncia do Ministério Público que os crimes imputados aos acusados consistem no fato de que o primeiro denunciado, agindo de forma livre e consciente, constrangeu sua filha à conjunção carnal, mediante violência física e psicológica e grave ameaça, quando a vítima contava com menos de 14 (quatorze anos) de idade, além de privar a aludida vítima de sua liberdade mediante sequestro e cárcere privado (também físico e moral) e de expor a perigo a saúde (maus tratos) desta e de sete menores.

"Interrogado em sede policial, o denunciado Martins da Conceição, friamente, confessou que abusou sexualmente de sua filha desde criança e as relações sexuais que mantinha com ela durante todo esse tempo resultaram no nascimento de 07 (sete) crianças, tendo a vítima engravidado pela primeira vez quando tinha apenas 15 (quinze) anos de idade. Igualmente, confessou que sempre privou a vítima e seus filhos/netos de liberdade, alimentação, saúde, educação e moradia digna, e que a segunda denunciada tinha plena consciência de todas as condutas delituosas praticadas por ele", destaca a denúncia.

Ao acusado foi imposta a pena de 25 anos de reclusão aplicada ao crime de estupro continuado, mais a pena de 7 anos e seis meses de prisão relativos aos crimes de seqüestro e cárcere privado, resultando em pena total de 32 anos e seis meses de prisão, pena a ser cumprida em regime fechado na Penitenciária de Balsas.

O condenado, no entanto, poderá apelar em liberdade, em virtude de grave situação de saúde.

Desembargadores condenam ex-prefeito por improbidade

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça condenaram o ex-prefeito de São Domingos do Maranhão, Antonio de Castro Nogueira (foto), por improbidade administrativa. Ele que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos. A decisão manteve a condenação de primeiro grau.

A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais. Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.

Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas. O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.

"A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social", avaliou o juiz.

No Tribunal de Justiça, o recurso do ex-prefeito não foi admitido pelo desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo. Ele considerou a interposição do recurso fora do prazo, pelo horário e pela data registrada no sistema de acompanhamento processual, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil (CPC). "A tempestividade constitui pressuposto de admissibilidade do recurso, assim devendo ser declarado pelo julgador", frisou.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito

Ex-prefeito Aluísio Holanda Lima

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Olho D'Água das Cunhãs, Aluísio Holanda Lima, por dispensa de licitação referente à despesas com educação e saúde nos valores de R\$ 1.815.315,06 e R\$ 1.149.253,50, respectivamente, durante o exercício financeiro de 2004.

O ex-gestor foi condenado pela prática do crime previsto no artigo 89 da Lei 8.666/1993 a uma pena privativa de liberdade de três anos de detenção. A Justiça estabeleceu o regime aberto para cumprimento da privativa de liberdade, que foi substituída por prestação pecuniária no valor de R\$ 200 mil e prestação de serviços à comunidade.

Foram juntadas aos autos judiciais cópias de relatório expedido por analistas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e acórdão do TCE pela desaprovação das contas do acusado, com imputação de multa ao gestor.

A defesa alegou que o crime atribuído a Aluísio Lima não se consumou diante da ausência de dolo específico, consistente na intenção de lesar o erário público. Sustentou ainda que não restou comprovada a vontade livre e consciente do acusado em produzir prejuízo aos cofres públicos.

O entendimento do relator do processo, desembargador Benedito Belo, foi pela manutenção da sentença na íntegra. Para Belo, a prova produzida nos autos se mostra apta e suficiente para evidenciar a autoria e a materialidade delitiva do crime imputado na denúncia e reconhecido na sentença condenatória.

Com informações do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça cassa decisão que autorizava o bloqueio de repasse de ICMS ao Município

Procurador Marcos Braid destacou que a decisão resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos para a cidade|

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

TJ cassa decisão que autorizava bloqueio de repasse de ICMS ao Município

Procurador geral do Município, Marcos Braid

O município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Deputados derrubam veto a projeto que garante reposição salarial a servidores do TJ

Deputados derrubaram outro veto de Roseana

Os deputados derrubaram, na sessão desta quarta-feira (22), veto aplicado pela governadora Roseana Sarney (PMDB) ao projeto que garante reposição de 4,3 por cento aos servidores do Poder Judiciário. Todos os 30 parlamentares presentes à sessão votaram pela derrubada do veto e 12 estavam ausentes.

Quem primeiro encaminhou pela derrubada do veto foi o deputado Zé Carlos (PT). O parlamentar disse que a mensagem encaminhada pelo Judiciário previa só a reposição de parte da inflação do período e que as despesas estão previstas dentro do Orçamento de 2014 do Tribunal de Justiça.

Depois foi a vez do deputado Edilázio Júnior (PV), pelo Bloco Democrático, encaminhar a votação. Ele afirmou que não podia haver dois pesos e duas medidas: "Como já derrubamos o veto ao projeto que garantia o mesmo benefício aos servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e esses servidores do Tribunal de Justiça já estão nesta peleja há anos brigando por esse momento de reconhecimento, nada mais justo do que derrubar o veto".

O mesmo encaminhamento foi feito pelo deputado Neto Evangelista (PSDB) em relação à bancada de oposição. "Não há sustentação plausível do governo em vetar reajuste dos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado. Não se fala em aumento, se fala em reajuste", explicou.

Em seguida, foi a vez do deputado Alexandre Almeida fazer o mesmo pedido, na qualidade de líder do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, lembrando relatório que fez na Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou pela rejeição do veto.

O último a tratar do assunto foi o deputado Manoel Ribeiro (PTB), em substituição ao líder da bancada governista. Ribeiro lembrou que o Legislativo sempre derrubou os vetos aplicados pelo Executivo a reajuste para servidores, como aconteceu para a Polícia Militar, em 2012, e depois para o TCE.

Juízes realizam casamento coletivo em Paço do Lumiar

Sessenta casais disseram sim em mais uma ação de cidadania promovida pela magistratura maranhense na noite desta quarta-feira (22). O casamento coletivo aconteceu na Assembleia de Deus da comunidade de Pau Deitado, no Município de Paço do Lumiar (região da Grande Ilha de São Luís) e contou com apoio da Corregedoria da Justiça do Maranhão.

Ao todo, cerca de 500 pessoas, entre noivos, familiares, amigos e pessoas da comunidade compareceram ao evento que lotou a igreja local. Dentre os casais, o senhor Luis e a dona Maria, com 94 e 77 anos respectivamente. Eles responderam o sim com a convicção e a alegria de quem sabe que uma nova etapa de vida se inicia.

Para a corregedora Nelma Sarney o Judiciário deve participar da vida social também nas aspirações de realização pessoal e não apenas no julgamento de processos. "Estamos cumprindo bem o papel que temos de julgar e decidir sobre as ações que chegam ao Judiciário, mas também estamos atuando na garantia e efetividade dos direitos do cidadão. Por isso apoiamos iniciativas como esta", afirmou.

O casamento coletivo na comunidade é resultado de um esforço conjunto entre os juízes Vanessa Clementino, Clésio Cunha, Oriana Gomes e Carlos Veloso, que também celebraram os casamentos. Servidores da Corregedoria deram suporte logístico e de organização, contribuindo para o sucesso da ação.

Vanessa Clementino disse que o casamento é como um filho "devendo ser bem cuidado para crescer forte", destacou. Carlos Veloso falou da força do amor e deu como exemplo a experiência de seu casamento como um matrimônio feliz e bem sucedido.

O juiz Clésio Cunha, que participa ativamente das atividades desenvolvidas na comunidade, falou sobre a força e a disponibilidade da magistratura para realização de ações em prol do cidadão. "Levei a situação da comunidade à juíza Vanessa e ela prontamente nos atendeu, possibilitando a oferta de cidadania às pessoas da região", disse.

A juíza corregedora Oriana Gomes falou do apoio da Corregedoria na iniciativa, destacando que houve um grande envolvimento de servidores e juízes que contribuíram para o evento, revelando o espírito cooperativo da Justiça.

Também participaram da organização do casamento coletivo o pastor da Assembleia de Deus Raimundo Amâncio e a tabeliã do 2º Ofício Extrajudicial, Ana Carolina Brasil. Ao final do casamento todos os noivos receberam brindes.

Pai que engravidou a filha sete vezes é condenado em Riachão

O juiz Alessandro Arrais Pereira proferiu nesta semana uma sentença na qual condena o acusado Martins da Conceição à pena de 32 anos e seis meses de prisão. Ele estava sendo acusado de estupro contra a própria filha, M. D. R. S., desde quando ela tinha menos de 14 anos de idade. De acordo com a sentença, ele teria sete filhos com ela. Maria da Conceição Rodrigues, esposa de Martins, foi absolvida das acusações.

Consta na denúncia do Ministério Público que os crimes imputados aos acusados consistem no fato de que o primeiro denunciado, agindo de forma livre e consciente, constrangeu sua filha à conjunção carnal, mediante violência física e psicológica e grave ameaça, quando a vítima contava com menos de 14 (quatorze anos) de idade, além de privar a aludida vítima de sua liberdade mediante sequestro e cárcere privado (também físico e moral) e de expor a perigo a saúde (maus tratos) desta e de sete menores.

Relata o MP que os fatos só vieram ao conhecimento público por causa de uma denúncia anônima ofertada ao Conselho Tutelar de que na fazenda Ipanema, em Riachão, havia um pai que abusava sexualmente de sua própria filha há vários anos e, inclusive, com ela já teria sete filhos, o que foi imediatamente comunicado à autoridade policial.

Expõe a denúncia que, realizando diligência até o local, a polícia e o Conselho Tutelar, encontraram o local (distante, quase inacessível) onde o primeiro denunciado residia (zona rural), onde foi constatada situação de extrema pobreza, até mesmo com várias crianças privadas de saúde, educação, moradia e dos demais direitos necessários ao desenvolvimento. Ali se encontrava também a vítima M.D.R.S. (mãe das crianças, que se comportou de forma tímida e desconfiada) e a segunda denunciada, Maria Rodrigues da Silva, mãe da vítima. Todos foram conduzidos até a Delegacia de Polícia para melhor averiguação do caso.

Defronte à autoridade policial, face à diligência realizada até o local dos fatos delituosos, bem com o depoimento dos envolvidos (acusados, vítimas e testemunhas), foi constatado a veracidade dos acontecimentos. Conforme expõe a denúncia, embora muito temerosa em um primeiro depoimento, a vítima (demonstrando muito medo, fragilidade emocional e temor em tocar no assunto), após contar a situação de penúria e de total desconhecimento e contato com o mundo exterior, acabou, num segundo momento, quando inquirida pela autoridade policial acerca dos abusos sexuais sofridos, por revelar que o primeiro homem que a abusou sexualmente foi seu tio, atualmente falecido, e depois Martins da Conceição.

Desde então, ela afirmou que vem sendo abusada sexualmente por ele (seu próprio pai), o primeiro denunciado, confirmando que ele é o genitor de seus sete filhos, ou seja, as crianças são filhas-netas de Martins.

"(...) Do seu modo, interrogado em sede policial, o denunciado Martins da Conceição, friamente confessou que abusou sexualmente de sua filha desde criança e as relações sexuais que mantinha com ela durante todo esse tempo resultaram no nascimento de 07 (sete) crianças, tendo a vítima engravidado pela primeira vez quando tinha apenas 15 (quinze) anos de idade. Igualmente, confessou que sempre privou a vítima e seus filhos/netos de liberdade, alimentação, saúde, educação e moradia digna, e que a segunda denunciada tinha plena consciência de todas as condutas delituosas praticadas por ele (...)", destaca a denúncia.

Conclui o órgão ministerial indicando (a par de, ao seu entender, estar satisfeita a materialidade e autoria necessária) a prática dos delitos de estupro (na forma continuada e com violência presumida em razão da idade da vítima à época), sequestro e cárcere privado, além do crime de maus tratos.

Ao acusado foi imposta a pena de 25 anos de reclusão aplicada ao crime de estupro continuado, mais a pena de

7 anos e seis meses de prisão relativos aos crimes de seqüestro e cárcere privado, resultando em pena total de 32 anos e seis meses de prisão, pena a ser cumprida em regime fechado na Penitenciária de Balsas.

Considerando que, em decisão fundamentada já colacionada nos autos, em virtude da grave situação de saúde do réu Martins da Conceição, atualmente agraciado pela substituição da prisão preventiva por cautelar de prisão domiciliar, o processado poderá apelar em liberdade.

Projeto de transcrição de testamentos raros do TJMA é apresentado a estudantes e pesquisadores

Projeto de transcrição de livros de registros de testamentos do período Colonial e Imperial do Maranhão (1751 a 1889), desenvolvido pela Biblioteca do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAPEMA), foi apresentado a estudantes e pesquisadores durante a 11ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em São Luís.

A apresentação, em formato de pôster, enumerou detalhes sobre a pesquisa que envolve a transcrição de três livros de registros de testamentos do Maranhão (1781-1791, 1790-1795 e 1793-1801), prevendo a publicação de 300 exemplares de cada um. O primeiro deles já está em fase final de transcrição e deve ser lançado em março de 2015.

Projeto de transcrição de testamentos raros do TJMA é apresentado a estudantes e pesquisadores

Projeto de transcrição de livros de registros de testamentos do período Colonial e Imperial do Maranhão (1751 a 1889), desenvolvido pela Biblioteca do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAPEMA), foi apresentado a estudantes e pesquisadores durante a 11ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em São Luís.

A apresentação, em formato de pôster, enumerou detalhes sobre a pesquisa que envolve a transcrição de três livros de registros de testamentos do Maranhão (1781-1791, 1790-1795 e 1793-1801), prevendo a publicação de 300 exemplares de cada um. O primeiro deles já está em fase final de transcrição e deve ser lançado em março de 2015.

Inscrições para exposição fotográfica do Fórum de São Luís seguem até sexta

Foram prorrogadas até sexta-feira, dia 24, as inscrições para a 'Exposição Fotográfica Integração e Cidadania', que será instalada na Galeria Celso Antonio de Menezes do Fórum de Justiça de São Luís. As regras para participação estão estabelecidas no Edital 02/2014 da Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa

De acordo com o edital, podem participar fotógrafos profissionais e amadores, com direito a inscrever até dez trabalhos de sua autoria (própria ou compartilhada). O documento também regulamenta que os menores de 18 anos deverão estar devidamente acompanhados pelos seus representantes legais.

Inscrições para exposição fotográfica do Fórum de São Luís seguem até sexta

Foram prorrogadas até sexta-feira, dia 24, as inscrições para a 'Exposição Fotográfica Integração e Cidadania', que será instalada na Galeria Celso Antonio de Menezes do Fórum de Justiça de São Luís. As regras para participação estão estabelecidas no Edital 02/2014 da Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa

De acordo com o edital, podem participar fotógrafos profissionais e amadores, com direito a inscrever até dez trabalhos de sua autoria (própria ou compartilhada). O documento também regulamenta que os menores de 18 anos deverão estar devidamente acompanhados pelos seus representantes legais.

Justiça em Pedreiras determina que concursados sejam nomeados

A 1ª Vara de Pedreiras proferiu uma sentença na qual determina que o Município de Pedreiras nomeie, no prazo de 05 dias, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público realizado pelo município em 2012. A ação foi de iniciativa do Ministério Público Estadual, por intermédio da promotora Sandra Soares de Pontes, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras.

De acordo com o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, o MP instaurou os inquéritos com o propósito de apurar a prática de contratações temporárias em detrimento dos aprovados no Concurso Público, e viabilizar a convocação dos concursados, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus nesta quinta

Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.

A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).

Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais.

Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus nesta quinta

Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.

A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).

Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais.

Justiça em Cururupu determina que PM reforce fiscalização de trânsito na comarca

22/10/2014

O juiz Celso Serafim Júnior, titular de Cururupu, proferiu decisão liminar na qual obriga que o Estado do Maranhão, através do Comando Geral da Polícia Militar reforce o contingente policial e proceda à realização de blitz e fiscalização adequada de veículos automotores na comarca. A decisão cita que o Estado descumpriu uma recomendação referente à fiscalização do trânsito e o desrespeito nas abordagens aos condutores de veículos automotores.

O pedido, formulado pelo Ministério Público, alega que a não distinção do que seja crime de trânsito ou infração administrativa causa constrangimento ilegal aos cidadãos diante da má compreensão dos PMs quanto à essa distinção. Os documentos alegam, ainda, que a comarca não é dotada de um mínimo de pessoal e infraestrutura necessários à segurança da comunidade.

Versa ainda que em verificação presencial realizada em junho passado, ficou constatado que os únicos policiais designados para proteger a comarca, que engloba também a cidade de Serrano do Maranhão, estavam desde as 8 da manhã até o meio-dia realizando blitz, em total abandono das suas funções primordiais, que é a segurança de toda a sociedade.

A decisão cita que o efetivo policial da comarca é de nove policia, revezando-se em turnos sempre em três guarnições. Estes três dispõem de apenas uma viatura e quando vão atender a uma ocorrência, todo o resto da comarca fica desprotegido, inclusive sem nenhum no quartel. "Diante do aumento do contingente dos trabalhos, ocasionado com a exigência de fiscalização do trânsito por causa das ilegalidades cometidas pelos condutores e a falta de sinalização faz-se necessário, pelo menos, duas equipes de policiais militares e dois camburões. A polícia não está tecnicamente, e nem em número suficiente, preparada para realizar fiscalização do trânsito e combater a criminalidade".

A Justiça determina que o Governo do Maranhão, através do Comando da Polícia Militar, proceda ao reforço efetivo do contingente, inclusive com disponibilização de mais uma viatura, quando da realização de abordagens de veículos automotores, em especial motocicletas, devendo ainda haver guincho para posterior utilização se verificadas irregularidades. Deverá ainda, proceder às blitz pelo menos duas vezes por mês, através de policiamento especializado.

Abaixo, em Arquivos Publicados, a decisão do magistrado na íntegra.

Júris movimentam 1ª Vara da Comarca de Codó

23/10/2014

Três júris movimentaram a 1ª Vara da Comarca de Codó. As sessões ocorreram nos dias 14, 15 e 16 de outubro. Os réus foram Luciano Rau dos Santos e Raimundo Nonato Nascimento Moreira Filho, Jamil Ferreira de Sousa, e Antônio Francisco Cardoso de Sousa. Os julgamentos foram presididos pelo juiz Rogério Rondon, titular da unidade judicial.

No dia 14, o julgamento seria de Luciano Rau dos Santos e Raimundo Nonato Nascimento Moreira Filho, acusados do assassinato de Jorge Santos Rocha. De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em julho de 2002, no bairro Nova Jerusalém, em Codó. Os denunciados, juntamente com outros dois indivíduos, de posse de duas armas brancas, por motivação torpe e atuando com recurso que dificultou a defesa do ofendido, teriam desferido vários golpes contra este, provocando-lhe as lesões que ocasionaram seu óbito.

A vítima teria sido abordada pelos denunciados que passaram a lhe espancar, sendo o principal agressor o denunciado Luciano Rau dos Santos, que se encontrava armado com um facão e uma faca tipo “peixeira”. Enquanto este acusado desferia os golpes contra a vítima, o denunciado Raimundo Nonato Nascimento Moreira Filho teria chutado principalmente o rosto e a cabeça do ofendido, bem como impedia que populares interviessem para evitar a morte do mesmo. O motivo do crime teria sido um desentendimento entre a vítima e o acusado Luciano Rau.

O júri não foi realizado tendo em vista a existência de nulidade do processo desde a instrução processual e atos posteriores, constatando a existência de vício insanável, pelo que foi designada audiência de instrução para o dia 24 de outubro de 2014 às 09 horas e 00 minutos.

No júri do dia 15 o réu foi Jamil Ferreira de Souza, julgado por tentativa de homicídio. Segundo a denúncia, no dia 16 de outubro de 2009, no Povoado Macacos, zona rural do município, o acusado desferiu um tiro de espingarda contra a vítima, Antônio Gomes de Sousa. Jamil foi considerado culpado pela prática do crime de tentativa de homicídio e recebeu a pena de 4 anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

No julgamento do dia 16 o réu foi Antonio Francisco Cardoso de Sousa, conhecido por “Neném”, acusado de tentativa de homicídio duplamente qualificado, praticado contra Francisco dos Santos Oliveira, em setembro de 2003. Antônio teria efetuado dois tiros em Francisco, sendo que um atingiu de raspão.

Em função do não comparecimento de testemunha arrolada pelo Ministério Público Estadual e indicada pela Defensoria Pública Estadual, que era a própria vítima, restou prejudicada a realização do julgamento, sendo requerido pelo Ministério Público Estadual a redesignação do júri, para o dia 24 de outubro, tendo em vista que a testemunha não compareceu a presente sessão por motivo de problema de saúde da pessoa da família.

Judiciário não terá expediente nos dias 27 e 28 de outubro

23/10/2014

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 27 (segunda-feira - feriado forense) e 28 de agosto (terça-feira - Dia do Servidor Público), conforme Resolução nº 063/2013 do Tribunal de Justiça, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para quarta-feira (29).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da justiça de 1º e 2º graus.

PLANTÃO - De acordo com escala divulgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores Maria das Graças Duarte e Kleber Carvalho responderão pelo plantão judiciário de 2º grau, conforme a Portaria 783/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire.

Serão recebidas apenas demandas urgentes, incluindo pedidos de habeas corpus e mandados de segurança. Até domingo (26), as matérias recebidas no plantão serão julgadas pela desembargadora Maria das Graças Duarte. Já o desembargador Kleber Carvalho, assumirá como plantonista a partir de segunda-feira (27) até o dia 02 de novembro (domingo).

Os servidores plantonistas de 2º grau são Mayco Murilo Pinheiro e José de Jesus Costa, respectivamente. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Treinamento destaca técnicas de administração de conflitos

23/10/2014

Servidores de diversas unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Maranhão participam, até o dia 24 de outubro, de curso cujo foco é o desenvolvimento de habilidades de relacionamento no ambiente corporativo. As técnicas ensinadas pela professora Maria Luíza Feitosa Paixão, consultora e instrutora do SENAC, têm a vantagem de também repercutir positivamente na vida pessoal dos participantes.

“São ensinamentos que os servidores levarão para toda área da vida. O aperfeiçoamento que propomos aqui na escola judicial extrapola a simples capacitação para um cargo, é o treinamento para a carreira no serviço público, e acreditamos que saber lidar com os conflitos é fundamental”, destacou Maria Nery Paiva, secretária-geral da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

O treinamento promovido pela escola judicial maranhense abrange conceitos de liderança, relacionamento interpessoal e as mais variadas técnicas de solução de conflitos. Portanto, estimular a cultura de paz é uma das diretrizes desse aperfeiçoamento funcional.

Com as interiorizações das ações de capacitação, comarcas do interior do Estado também já receberam treinamentos que priorizou a capacidade comunicativa, o desenvolvimento das técnicas de administração de conflitos e pacificação de litígios.

JUSTIÇA AUTORIA REPASSE DO ICMS PARA SÃO LUÍS

O município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do TJ-MA a decisão que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais; o Tribunal a retenção dos valores é uma "medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes"

23 DE OUTUBRO DE 2014 ÀS 13:37

Blog da Sílvia Teresa - O município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Ex-prefeito de São Domingos do MA é condenado por improbidade

23 de outubro de 2014 em Maranhão

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível condenaram o ex-prefeito de São Domingos do Maranhão, Antonio de Castro Nogueira, por improbidade administrativa. Ele que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos. A decisão manteve a condenação de primeiro grau.

A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais. Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.

Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas. O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.

“A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social”, avaliou o juiz.

No Tribunal de Justiça, o recurso do ex-prefeito não foi admitido pelo desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo. Ele considerou a interposição do recurso fora do prazo, pelo horário e pela data registrada no sistema de acompanhamento processual, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil (CPC). “A tempestividade constitui pressuposto de admissibilidade do recurso, assim devendo ser declarado pelo julgador”, frisou.

Juízes realizam casamento coletivo em Paço do Lumiar

Sessenta casais disseram sim em mais uma ação de cidadania promovida pela magistratura maranhense na noite desta quarta-feira (22). O casamento coletivo aconteceu na Assembleia de Deus da comunidade de Pau Deitado, no Município de Paço do Lumiar (região da Grande Ilha de São Luís) e contou com apoio da Corregedoria da Justiça do Maranhão.

Ao todo, cerca de 500 pessoas, entre noivos, familiares, amigos e pessoas da comunidade compareceram ao evento que lotou a igreja local. Dentre os casais, o senhor Luis e a dona Maria, com 94 e 77 anos respectivamente. Eles responderam o sim com a convicção e a alegria de quem sabe que uma nova etapa de vida se inicia.

Para a corregedora Nelma Sarney o Judiciário deve participar da vida social também nas aspirações de realização pessoal e não apenas no julgamento de processos. "Estamos cumprindo bem o papel que temos de julgar e decidir sobre as ações que chegam ao Judiciário, mas também estamos atuando na garantia e efetividade dos direitos do cidadão. Por isso apoiamos iniciativas como esta", afirmou.

O casamento coletivo na comunidade é resultado de um esforço conjunto entre os juízes Vanessa Clementino, Clésio Cunha, Oriana Gomes e Carlos Veloso, que também celebraram os casamentos. Servidores da Corregedoria deram suporte logístico e de organização, contribuindo para o sucesso da ação.

Vanessa Clementino disse que o casamento é como um filho "devendo ser bem cuidado para crescer forte", destacou. Carlos Veloso falou da força do amor e deu como exemplo a experiência de seu casamento como um matrimônio feliz e bem sucedido.

O juiz Clésio Cunha, que participa ativamente das atividades desenvolvidas na comunidade, falou sobre a força e a disponibilidade da magistratura para realização de ações em prol do cidadão. "Levei a situação da comunidade à juíza Vanessa e ela prontamente nos atendeu, possibilitando a oferta de cidadania às pessoas da região", disse.

A juíza corregedora Oriana Gomes falou do apoio da Corregedoria na iniciativa, destacando que houve um grande envolvimento de servidores e juízes que contribuíram para o evento, revelando o espírito cooperativo da Justiça.

Também participaram da organização do casamento coletivo o pastor da Assembleia de Deus Raimundo Amâncio e a tabeliã do 2º Ofício Extrajudicial, Ana Carolina Brasil. Ao final do casamento todos os noivos receberam brindes.

TJ cassa decisão que autorizava o bloqueio de repasse de ICMS ao Município

Procurador Marcos Braid destacou que a decisão resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos para a cidade

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.

Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.

"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

TJMA recebe denúncia do Ministério Público contra ex-prefeito de Pedreiras

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o ex-prefeito de Pedreiras, Raimundo Nonato Alves Pereira, mais conhecido como Raimundo Louro e, atualmente, deputado estadual. Ação penal será instaurada para apurar supostas irregularidades, em tese, cometidas no exercício financeiro de 2002, quando ele estava à frente da administração do município.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público estadual (MP) por condutas supostamente violadoras do Decreto-Lei nº. 201/67, que trata dos crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores, e da 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações.

Segundo o Ministério Público, o então prefeito teve contra si parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) pela desaprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2002. O MP informou que o denunciado teria praticado várias irregularidades, dentre elas a apresentação da Lei Orçamentária Anual fora do prazo, ausência de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O órgão ministerial alegou, ainda, que o prefeito, à época, teria contratado sem a devida licitação em casos em que não era cabível a inexigibilidade. Segundo a denúncia, ele teria, também, fragmentado despesas e compras, supostamente a fim de burlar a Lei das Licitações.

Preliminarmente, o ex-prefeito alegou nulidade da citação porque o mandado foi entregue na casa de sua ex-esposa. Disse que as condutas foram meras irregularidades administrativas e que as contas de 2002 foram julgadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Pedreiras.

No mérito, ele negou a existência de irregularidades e condutas criminosas apontadas pelo MP, sustentou que observou o trâmite necessário para a inexigibilidade de licitação e disse que não houve intempestividade na apresentação dos projetos de lei orçamentária e anual.

PRELIMINARES - O desembargador Lourival Serejo (relator) rejeitou a preliminar que pedia nulidade em razão do endereço, já que o ex-prefeito apresentou defesa no prazo legal. Lembrou que o juiz determinou a notificação do denunciado, não a citação.

Serejo citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA, segundo os quais a aprovação de prestação de contas pela Câmara Municipal não impede a apuração em ação penal de crime em tese.

O relator observou nos autos, porém, que houve prescrição da pretensão punitiva do crime tipificado no inciso V do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 201/67, que caracteriza como crime de responsabilidade dos prefeitos ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei ou em desacordo com as normas financeiras.

Quanto às demais infrações apontadas, Serejo disse que a existência de crime, em tese, e os indícios de autoria autorizam o recebimento da denúncia. Citou o parecer prévio de desaprovação do TCE.

O desembargador afirmou que somente a devida instrução processual poderá isentar ou não o denunciado da imputação que lhe é atribuída. O relator recebeu a denúncia, tendo sido acompanhado pelos demais membros, com a ressalva apenas de que o desembargador Joaquim Figueiredo considerou, em seu voto, que o recebimento se deu em parte, já que houve prescrição de uma parte da denúncia. (Processo nº 0347322014)

Pai que engravidou a filha sete vezes é condenado em Riachão

O juiz Alessandro Arrais Pereira proferiu nesta semana uma sentença na qual condena o acusado Martins da Conceição à pena de 32 anos e seis meses de prisão. Ele estava sendo acusado de estupro contra a própria filha, M. D. R. S., desde quando ela tinha menos de 14 anos de idade. De acordo com a sentença, ele teria sete filhos com ela. Maria da Conceição Rodrigues, esposa de Martins, foi absolvida das acusações.

Consta na denúncia do Ministério Público que os crimes imputados aos acusados consistem no fato de que o primeiro denunciado, agindo de forma livre e consciente, constrangeu sua filha à conjunção carnal, mediante violência física e psicológica e grave ameaça, quando a vítima contava com menos de 14 (quatorze anos) de idade, além de privar a aludida vítima de sua liberdade mediante sequestro e cárcere privado (também físico e moral) e de expor a perigo a saúde (maus tratos) desta e de sete menores.

Relata o MP que os fatos só vieram ao conhecimento público por causa de uma denúncia anônima ofertada ao Conselho Tutelar de que na fazenda Ipanema, em Riachão, havia um pai que abusava sexualmente de sua própria filha há vários anos e, inclusive, com ela já teria sete filhos, o que foi imediatamente comunicado à autoridade policial.

Expõe a denúncia que, realizando diligência até o local, a polícia e o Conselho Tutelar, encontraram o local (distante, quase inacessível) onde o primeiro denunciado residia (zona rural), onde foi constatada situação de extrema pobreza, até mesmo com várias crianças privadas de saúde, educação, moradia e dos demais direitos necessários ao desenvolvimento. Ali se encontrava também a vítima M.D.R.S. (mãe das crianças, que se comportou de forma tímida e desconfiada) e a segunda denunciada, Maria Rodrigues da Silva, mãe da vítima. Todos foram conduzidos até a Delegacia de Polícia para melhor averiguação do caso.

Defronte à autoridade policial, face à diligência realizada até o local dos fatos delituosos, bem com o depoimento dos envolvidos (acusados, vítimas e testemunhas), foi constatado a veracidade dos acontecimentos. Conforme expõe a denúncia, embora muito temerosa em um primeiro depoimento, a vítima (demonstrando muito medo, fragilidade emocional e temor em tocar no assunto), após contar a situação de penúria e de total desconhecimento e contato com o mundo exterior, acabou, num segundo momento, quando inquirida pela autoridade policial acerca dos abusos sexuais sofridos, por revelar que o primeiro homem que a abusou sexualmente foi seu tio, atualmente falecido, e depois Martins da Conceição.

Desde então, ela afirmou que vem sendo abusada sexualmente por ele (seu próprio pai), o primeiro denunciado, confirmando que ele é o genitor de seus sete filhos, ou seja, as crianças são filhas-netas de Martins.

"(...) Do seu modo, interrogado em sede policial, o denunciado Martins da Conceição, friamente confessou que abusou sexualmente de sua filha desde criança e as relações sexuais que mantinha com ela durante todo esse tempo resultaram no nascimento de 07 (sete) crianças, tendo a vítima engravidado pela primeira vez quando tinha apenas 15 (quinze) anos de idade. Igualmente, confessou que sempre privou a vítima e seus filhos/netos de liberdade, alimentação, saúde, educação e moradia digna, e que a segunda denunciada tinha plena consciência de todas as condutas delituosas praticadas por ele (...)", destaca a denúncia.

Conclui o órgão ministerial indicando (a par de, ao seu entender, estar satisfeita a materialidade e autoria necessária) a prática dos delitos de estupro (na forma continuada e com violência presumida em razão da idade da vítima à época), sequestro e cárcere privado, além do crime de maus tratos.

Ao acusado foi imposta a pena de 25 anos de reclusão aplicada ao crime de estupro continuado, mais a pena de 7 anos e seis meses de prisão relativos aos crimes de seqüestro e cárcere privado, resultando em pena total de 32 anos e seis meses de prisão, pena a ser cumprida em regime fechado na Penitenciária de Balsas.

Considerando que, em decisão fundamentada já colacionada nos autos, em virtude da grave situação de saúde do réu Martins da Conceição, atualmente agraciado pela substituição da prisão preventiva por cautelar de prisão domiciliar, o processado poderá apelar em liberdade.

TJMA recebe denúncia do Ministério Público contra ex-prefeito de Pedreiras

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

A decisão foi tomada em sessão do Órgão Especial do TJMA (Foto; Ribamar Pinheiro)

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o ex-prefeito de Pedreiras, Raimundo Nonato Alves Pereira, mais conhecido como Raimundo Louro e, atualmente, deputado estadual. Ação penal será instaurada para apurar supostas irregularidades, em tese, cometidas no exercício financeiro de 2002, quando ele estava à frente da administração do município.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público estadual (MP) por condutas supostamente violadoras do Decreto-Lei nº. 201/67, que trata dos crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores, e da 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações.

Segundo o Ministério Público, o então prefeito teve contra si parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) pela desaprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2002. O MP informou que o denunciado teria praticado várias irregularidades, dentre elas a apresentação da Lei Orçamentária Anual fora do prazo, ausência de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O órgão ministerial alegou, ainda, que o prefeito, à época, teria contratado sem a devida licitação em casos em que não era cabível a inexigibilidade. Segundo a denúncia, ele teria, também, fragmentado despesas e compras, supostamente a fim de burlar a Lei das Licitações.

Preliminarmente, o ex-prefeito alegou nulidade da citação porque o mandado foi entregue na casa de sua ex-esposa. Disse que as condutas foram meras irregularidades administrativas e que as contas de 2002 foram julgadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Pedreiras.

No mérito, ele negou a existência de irregularidades e condutas criminosas apontadas pelo MP, sustentou que observou o trâmite necessário para a inexigibilidade de licitação e disse que não houve intempestividade na apresentação dos projetos de lei orçamentária e anual.

PRELIMINARES - O desembargador Lourival Serejo (relator) rejeitou a preliminar que pedia nulidade em razão do endereço, já que o ex-prefeito apresentou defesa no prazo legal. Lembrou que o juiz determinou a notificação do denunciado, não a citação.

Serejo citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA, segundo os quais a aprovação de prestação de contas pela Câmara Municipal não impede a apuração em ação penal de crime em tese.

O relator observou nos autos, porém, que houve prescrição da pretensão punitiva do crime tipificado no inciso V do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 201/67, que caracteriza como crime de responsabilidade dos prefeitos ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei ou em desacordo com as normas financeiras.

Quanto às demais infrações apontadas, Serejo disse que a existência de crime, em tese, e os indícios de autoria autorizam o recebimento da denúncia. Citou o parecer prévio de desaprovação do TCE.

O desembargador afirmou que somente a devida instrução processual poderá isentar ou não o denunciado da imputação que lhe é atribuída. O relator recebeu a denúncia, tendo sido acompanhado pelos demais membros, com a ressalva apenas de que o desembargador Joaquim Figueiredo considerou, em seu voto, que o recebimento se deu em parte, já que houve prescrição de uma parte da denúncia. (Processo nº 0347322014)

Assessoria de Comunicação do TJMA

Judiciário não terá expediente nos dias 27 e 28 de outubro

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 4 horas atrás

Os prazos processuais serão prorrogados para quarta-feira (29). (FOTO: Ribamar Pinheiro)

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 27 (segunda-feira - feriado forense) e 28 de agosto (terça-feira Dia do Servidor Público), conforme Resolução nº 063/2013 do Tribunal de Justiça, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para quarta-feira (29).

Para o atendimento das demandas urgentes habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da justiça de 1º e 2º graus.

PLANTAO - De acordo com escala divulgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores Maria das Graças Duarte e Kleber Carvalho responderão pelo plantão judiciário de 2º grau, conforme a Portaria 783/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire.

Serão recebidas apenas demandas urgentes, incluindo pedidos de habeas corpus e mandados de segurança. Até domingo (26), as matérias recebidas no plantão serão julgadas pela desembargadora Maria das Graças Duarte. Já o desembargador Kleber Carvalho, assumirá como plantonista a partir de segunda-feira (27) até o dia 02 de novembro (domingo).

Os servidores plantonistas de 2º grau são Mayco Murilo Pinheiro e José de Jesus Costa, respectivamente. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Práticas sustentáveis propostas pelo CNJ já constam no guia elaborado pela ESMAM

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 3 dias atrás

A principal ação dos tribunais para uma política sustentável tem sido a adoção do processo judicial eletrônico para a diminuição de gastos com papel

Boa parte das sugestões recebidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mediante consulta pública, para que os Tribunais do país colaborem com a proteção ao meio ambiente estão no Guia de Hospitalidade e Sustentabilidade proposto pela Escola Superior da Magistratura.

Isso porque a escola judicial maranhense foi pioneira na realização do curso que, além de discutir a humanização nas relações do Judiciário com o cidadão, também abrangeu os debates sobre adoção de práticas sustentáveis na Justiça maranhense, resultando numa cartilha que compilou as propostas dos servidores de diversas unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Maranhão, participantes do treinamento.

Entre as sugestões capazes de minimizar o impacto sobre a natureza, recebidas pelo CNJ estão a substituição dos copos plásticos por outros feitos com material biodegradável, uso da coleta seletiva, além do fomento à aquisição de equipamentos de energia elétrica com selos oficiais de economia (Procel, Inmetro, etc) e utilização de produtos feitos com madeira de origem legal e de materiais de limpeza biodegradáveis. A expansão do processo eletrônico e a adoção de sistemas digitais para comunicações internas também estão entre as propostas elencadas na consulta pública.

Todas as sugestões recebidas, que se harmonizam com a cartilha editada pela ESMAM sobre Hospitalidade e Sustentabilidade, serão agora analisadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, que emitirá parecer ao conselheiro Paulo Teixeira, relator da minuta de resolução que pretende instituir políticas públicas voltadas à sustentabilidade econômica, social e ambiental no Poder Judiciário. Para que entre em vigor, o texto ainda deverá ser submetido à apreciação do plenário do CNJ. Além disso, o Conselho irá criar um banco de boas práticas para disponibilizar as experiências bem sucedidas de tribunais, no intuito de possibilitar o intercâmbio entre os gestores.

PROJETO - O Tribunal de Justiça do Maranhão já conta com o projeto ambiental "Uma sentença uma árvore", que consiste em estimular o plantio de árvores a partir do número de sentenças concedidas. Para cada sentença de adoção de uma criança serão plantadas quatro árvores. Da mesma forma, cada conciliação formalizada poderá dar origem a três árvores e a homologação de cada acordo judicial resultará no plantio de duas árvores. O juiz Márton Reis é o idealizador do projeto que pretende compensar os impactos causados ao meio ambiente pelas atividades do Poder Judiciário.

Carutapera divulga balanço de sessões do Tribunal do Júri em 2014

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 8 horas atrás

O juiz Alexandre Antônio José de Mesquita, titular de Carutapera, divulgou o balanço das sessões do Tribunal do Júri realizadas na comarca no ano de 2014. De acordo com o magistrado, somente neste ano ocorreram 13 sessões, sendo o maior número de julgamentos realizados na comarca em um ano, com destaque para o julgamento de processos antigos, dentre eles dois do ano de 1997.

Na tabela divulgada pelo magistrado foram realizados os julgamentos de Luiz dos Remédios Santana (absolvido), Manoel Nazareno Silva Ramos (20 anos e seis meses de prisão), Benedito Costa Dos Santos (10 anos e quatro meses de reclusão), Antônio Batista (20 anos e seis meses de prisão), José Ribamar Lopes (9 anos de prisão), Idevaldo Siqueira Abreu (absolvido), Valmir Fideles Costa (absolvido), Eidmar De Sousa Soares (9 anos de prisão).

Foram julgados, ainda, Edvan Corrêa Da Silva (2 anos de reclusão), Rosenilton Siqueira De Miranda (21 anos de reclusão), Raimundo Medeiros Fernandes (18 anos e seis meses), Manoel Nazaré Braga (21 anos de reclusão) e Leandro Assis da Silva (21 anos de prisão).

Nesta última sessão do Tribunal do Júri, realizada na quarta-feira (22), o magistrado ofereceu um café da manhã para todos os jurados, servidores, advogados e a promotora de Justiça da Comarca, Laura Amélia Barbosa, como agradecimento ao competente trabalho desempenhado durante o ano.

Lígia Teixeira: Assembleia Legislativa derruba veto do governo a reajuste de servidores do TJ

Do Blog de Lígia Teixeira

A Assembleia Legislativa do Maranhão derrubou agora há pouco veto governamental do projeto de lei 153/14, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dispondo sobre o reajuste dos vencimentos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado. O projeto havia sido aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa e também havia recebido parecer favorável à sanção do executivo pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, após o veto, o projeto estava na pauta desde o início da semana mas, por falta de quórum, só pôde ser apreciado na manhã desta quarta-feira (22).

Ao vetar o Projeto de Lei aprovado na Alema, o governo alegou inconstitucionalidade e ausência de previsão orçamentária. Parlamentares chegaram a acusar a governadora Roseana Sarney de fraudar um demonstrativo da Secretaria de Planejamento para não pagar os servidores do Tribunal. Em meio a polêmica, a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, iniciou uma queda de braços com o governo.

Ao derrubar o veto da governadora Roseana Sarney, a Assembleia garantiu a reposição anual das perdas inflacionárias dos servidores do Tribunal de Justiça referentes à 2014.

Justiça em Pedreiras determina que concursados sejam nomeados

A 1ª Vara de Pedreiras proferiu uma sentença na qual determina que o Município de Pedreiras nomeie, no prazo de 05 dias, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público realizado pelo município em 2012. A ação foi de iniciativa do Ministério Público Estadual, por intermédio da promotora Sandra Soares de Pontes, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras.

De acordo com o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, o MP instaurou os inquéritos com o propósito de apurar a prática de contratações temporárias em detrimento dos aprovados no Concurso Público, e viabilizar a convocação dos concursados, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Ao longo da tramitação da ação, o magistrado designou três audiências de tentativa de conciliação, com o intuito de resolver a lide mediante a formalização de acordo, com o estabelecimento de cronograma de convocação dos candidatos, tendo alcançado sucesso quanto ao incremento da celeridade das convocações de servidores, já que o Município de Pedreiras promoveu a publicação de três editais de convocações de parte dos aprovados no certame, porém, as partes não chegaram a um consenso quanto ao prazo máximo para a convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

Diante da controvérsia estabelecida, foi encerrada a fase de instrução processual, com a apresentação das folhas de pagamento e relatórios de servidores pelo Município de Pedreiras, culminando pela conclusão da existência de expressivo número de servidores contratados temporariamente para o exercício de funções análogas aos cargos previstos no Edital do Concurso Público, bem como, a existência de vários cargos públicos que ainda estão vagos aguardando a convocação dos candidatos aprovados. “Isso demonstra que as contratações realizadas pela Administração Pública ocorreram em número suficiente para caracterizar a preterição da ordem classificatória resultante do certame, violando a regra constitucional do concurso público”, versa a decisão.

Na sentença, o magistrado observou que a Constituição Federal, ao consagrar o princípio da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso público (art. 37, incisos I, II e IV, CF/88), devendo ser respeitada a ordem de classificação no certame. Destacou, ainda, que “fazendo-se uma análise comparativa entre a relação de servidores aprovados no Concurso e a relação de servidores que consta na folha de pagamento do município como contratados observa-se, efetivamente, que houve a comprovação de sistemática utilização pelo Município da prática de contratações temporárias em detrimento dos candidatos aprovados dentro do número de vagas”.

“Portanto, em que pese se reconhecer que a nomeação dos aprovados no Concurso Público trata-se de ato discricionário da Administração Pública quanto à escolha do momento em que ocorrerá durante o prazo de validade do concurso, com a comprovação da contratação precária de pessoal, em detrimento dos aprovados no Concurso Público, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas passa a ser direito adquirido, diante da caracterização da necessidade da Administração Pública em realizar a investidura do servidor, na linha da jurisprudência pacífica do STF, STJ e do TJMA”, versa a decisão.

Na sentença determinou-se que o Município de Pedreiras deverá publicar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, edital de convocação de todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas no Edital nº. 001/2012 que ainda não tenham sido nomeados e empossados, à exceção dos

aprovados ao cargo de Controlador, que encontra-se sub-judice (Proc. 3050-08.2012.8.10.0051), obedecendo a estrita ordem de classificação constante do Resultado Final divulgado por meio do Edital nº. 006/2012, que homologou o certame.

Deverá ainda o Município expedir as portarias de nomeação e dar posse aos referidos candidatos no prazo máximo de 30(trinta) dias após a publicação do edital de convocação acima mencionado, determinando, ainda, que sejam nomeados e empossados os candidatos aprovados na condição de excedentes, na proporção da quantidade de cargos públicos que vagaram ou não foram providos dentro do prazo de validade do certame, respeitada a ordem de classificação, na forma do art. 37, inciso II e art. 93, inciso I, da CF/88, e Súmula 15 do STF.

A Justiça determinou também a exoneração de todos os servidores contratados temporariamente em desacordo ou fora das hipóteses expressamente previstas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que trata dos casos específicos de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos indicados em Lei Municipal própria, mediante prévio processo seletivo simplificado.

Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus nesta quinta

Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.

A sessão começa às 8h30, no auditório “Desembargador Joaquim Filgueiras”, localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).

Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.

A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.

Pai que engravidou filha sete vezes pega 32 anos de prisão no MA

Postado em 23 out 2014

(Asscom CGJMA)

O juiz Alessandro Arrais Pereira proferiu nesta semana uma sentença na qual condena o acusado Martins da Conceição à pena de 32 anos e seis meses de prisão. Ele estava sendo acusado de estupro contra a própria filha, M. D. R. S., desde quando ela tinha menos de 14 anos de idade. De acordo com a sentença, ele teria sete filhos com ela. Maria da Conceição Rodrigues, esposa de Martins, foi absolvida das acusações.

Consta na denúncia do Ministério Público que os crimes imputados aos acusados consistem no fato de que o primeiro denunciado, agindo de forma livre e consciente, constrangeu sua filha à conjunção carnal, mediante violência física e psicológica e grave ameaça, quando a vítima contava com menos de 14 (quatorze anos) de idade, além de privar a aludida vítima de sua liberdade mediante sequestro e cárcere privado (também físico e moral) e de expor a perigo a saúde (maus tratos) desta e de sete menores.

Relata o MP que os fatos só vieram ao conhecimento público por causa de uma denúncia anônima ofertada ao Conselho Tutelar de que na fazenda Ipanema, em Riachão, havia um pai que abusava sexualmente de sua própria filha há vários anos e, inclusive, com ela já teria sete filhos, o que foi imediatamente comunicado à autoridade policial.

Expõe a denúncia que, realizando diligência até o local, a polícia e o Conselho Tutelar, encontraram o local (distante, quase inacessível) onde o primeiro denunciado residia (zona rural), onde foi constatada situação de extrema pobreza, até mesmo com várias crianças privadas de saúde, educação, moradia e dos demais direitos necessários ao desenvolvimento. Ali se encontrava também a vítima M.D.R.S. (mãe das crianças, que se comportou de forma tímida e desconfiada) e a segunda denunciada, Maria Rodrigues da Silva, mãe da vítima. Todos foram conduzidos até a Delegacia de Polícia para melhor averiguação do caso.

Defronte à autoridade policial, face à diligência realizada até o local dos fatos delituosos, bem com o depoimento dos envolvidos (acusados, vítimas e testemunhas), foi constatado a veracidade dos acontecimentos. Conforme expõe a denúncia, embora muito temerosa em um primeiro depoimento, a vítima (demonstrando muito medo, fragilidade emocional e temor em tocar no assunto), após contar a situação de penúria e de total desconhecimento e contato com o mundo exterior, acabou, num segundo momento, quando inquirida pela autoridade policial acerca dos abusos sexuais sofridos, por revelar que o primeiro homem que a abusou sexualmente foi seu tio, atualmente falecido, e depois Martins da Conceição.

Desde então, ela afirmou que vem sendo abusada sexualmente por ele (seu próprio pai), o primeiro denunciado, confirmando que ele é o genitor de seus sete filhos, ou seja, as crianças são filhas-netas de Martins.

“(…) Do seu modo, interrogado em sede policial, o denunciado Martins da Conceição, friamente confessou que abusou sexualmente de sua filha desde criança e as relações sexuais que mantinha com ela durante todo esse tempo resultaram no nascimento de 07 (sete) crianças, tendo a vítima engravidado pela primeira vez quando

tinha apenas 15 (quinze) anos de idade. Igualmente, confessou que sempre privou a vítima e seus filhos/netos de liberdade, alimentação, saúde, educação e moradia digna, e que a segunda denunciada tinha plena consciência de todas as condutas delituosas praticadas por ele (...)", destaca a denúncia.

Conclui o órgão ministerial indicando (a par de, ao seu entender, estar satisfeita a materialidade e autoria necessária) a prática dos delitos de estupro (na forma

continuada e com violência presumida em razão da idade da vítima à época), sequestro e cárcere privado, além do crime de maus tratos.

Ao acusado foi imposta a pena de 25 anos de reclusão aplicada ao crime de estupro continuado, mais a pena de 7 anos e seis meses de prisão relativos aos crimes de seqüestro e cárcere privado, resultando em pena total de 32 anos e seis meses de prisão, pena a ser cumprida em regime fechado na Penitenciária de Balsas.

Considerando que, em decisão fundamentada já colacionada nos autos, em virtude da grave situação de saúde do réu Martins da Conceição, atualmente agraciado pela substituição da prisão preventiva por cautelar de prisão domiciliar, o processado poderá apelar em liberdade.

Justiça garante fornecimento de energia elétrica para portadora de doença rara

Uma decisão em caráter liminar da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias impede que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) suspenda o fornecimento de energia na residência de uma portadora da síndrome de charge. No pedido, a representante da paciente alega que a mesma necessita de aparelhos para se manter viva e que os mesmos funcionam a base de energia elétrica. A multa diária pelo descumprimento ficou fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A requerente também alega que por causa do uso contínuo dos aparelhos a conta de energia ultrapassa as condições financeiras da família, o que já ocasionou alguns cortes por parte da companhia de energia. Junto ao pedido, a requerente da ação apresentou os laudos que comprovam a doença e a necessidade de manutenção do tratamento domiciliar.

Com base nesses documentos e na necessidade de uso dos aparelhos para manutenção da vida, o juiz Antônio Manoel Velôzo, titular da 4ª Vara Cível, acatou o pedido e decidiu pela antecipação do seu atendimento. O magistrado também destacou que a decisão liminar encontra fundamento no fato de que há “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, caso ocorra a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Antônio Velôzo narra em sua decisão que “a demora processual [considerando a duração razoável do processo, onde se inclui seus recursos] levaria a uma situação de total inefetividade do provimento jurisdicional, eis que a parte autora poderá não subsistir ao trâmite procedimental, urgindo, então, a concessão de tutela antecipada”.

A doença - A síndrome de charge é uma doença genética que afeta uma a cada dez mil crianças nascidas no mundo. Pela sua complexidade, há características de diferem para cada criança e os problemas se manifestam principalmente no sistema respiratório e no coração, podendo acarretar perda de audição e de visão, problema no desenvolvimento físico e psicomotor.

TJ cassa decisão que autorizava bloqueio de repasse de ICMS ao Município

Publicado em Cidades Quinta, 23 Outubro 2014 09:31

O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.

Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.

Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo.

No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal. Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que “a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes”.

O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração. “O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população”, afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.